

**Ilustríssimo Senhor Pregoeiro, Equipe de Apoio e Procurador do  
Município de Capivari de Baixo - SC.**

**Edital de Pregão Presencial nº 22/PMCB/2020**

**OPTIMUS TECHNOLOGY EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO LTDA**, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, 5203, Centro Norte, Schroeder/SC, representada por seu Procurador, vem, com devido acato e urbanidade a presença de Vossa Senhoria, apresentar:

**IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

**DO OBJETO E DA TEMPESTIVIDADE**

A Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo - SC divulgou o Edital de Pregão Presencial nº 22/PMBC/2020, o qual tem como objeto:

**Do objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED, PARA MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC.**

O Ato Convocatório em tela determina em seu item 6.5, que as impugnações devem ser encaminhadas até o segundo dia útil que anteceder a data de recebimento.

A exigência está em conformidade com o Decreto nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000, sendo considerado que a data limite para recebimento dos envelopes está marcada para o dia 18 de junho, portanto, o prazo máximo para impugnação deste edital finda-se no dia 14 de junho de 2019. Tornando esta impugnação **tempestiva**.

Deste modo, requer-se que a presente impugnação seja recebida e apreciada em seu mérito.

## DOS FATOS E DOS FUNDAMENTOS

Em análise ao Edital do órgão licitador, constatamos cláusulas e condições que restam por prejudicar a competitividade e o julgamento objetivo do certame, e, que não trazem segurança jurídica ao certame e aos licitantes. Condições estas, que passaremos a expor na sequência.

### **a) Da potência**

O descritivo constante no Termo de Referência determina que as luminárias possuam potências de 28w (ou mais), 58w (ou mais), 96w (ou mais).

Não está claro o quanto essa potência pode ser maior que o pedido.

Assim como qualquer equipamento eletrônico, a potência em watts corresponde ao quanto de energia que determinado equipamento vai consumir para produzir determinada energia, nesse caso, luminosidade.

A partir deste entendimento, verifica-se que, muito embora as aquisições de luminárias de led tendam a ser mais duradouras que as tradicionais, o princípio da economicidade e da eficiência não será alcançado se o mesmo permanecer desta forma, pois, deve ser limitada a potências máximas para que haja economicidade sem alterar a sua eficiência.

Dessa forma, não se deve exigir potência mínima, e sim, potência máxima. Haja vista que a eficiência da luminária será determinada pelo número mínimo de lumens que deve apresentar, numa relação inversa, onde se busca a menor potência possível com a maior eficiência.

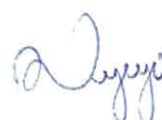
Dessa forma, para que haja o atendimento ao princípio da eficiência e da economicidade, e da legalidade, o edital deve ser revisto, considerado que a potências das luminárias sejam máximas.

### **b) Da relação fluxo luminoso, eficácia luminosa e potência**

Se fizermos uma conta simples da relação Fluxo luminoso e eficácia luminosa, teremos valores para as potências mínimas muito diferentes das potências pedidas, como vemos abaixo:

**“LUMINÁRIA PÚBLICA LED para substituição de lâmpadas de vapor de sódio de 70W.**

**- Potência: 28W (ou mais)**



- Fluxo Luminoso: 7.260 lumens (ou mais)
- Eficácia Luminosa: 120lm/w (ou mais)"

Nesse caso, dividindo o fluxo luminoso pela eficácia luminosa, chegamos a uma potência de 60,5w, muito superior a potência pedida no Edital.

Acontece o mesmo com os outros dois itens de luminárias, chegando à 140,14w no item 2 e a 233,56w no item 3, perdendo todo o apelo de eficiência energética, redução de consumo e economicidade que está na justificativa desse Edital.

**"LUMINÁRIA PÚBLICA LED para substituição de lâmpadas de vapor de sódio de 150W.**

- Potência: 58W (ou mais)
- Fluxo Luminoso:) 16.817 lumens (ou mais)
- Eficácia Luminosa: 120lm/W (ou mais)"

**"LUMINÁRIA PÚBLICA LED para substituição de lâmpadas de vapor de sódio de 250W.**

- Potência: 96W (ou mais)
- Fluxo Luminoso: 28.028 lumens (ou mais)
- Eficácia Luminosa: 120 lm/W (ou mais)"

### **c) Tensão de operação e resistência a impacto**

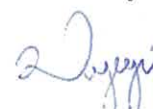
Consultando o site do Inmetro, <http://www.inmetro.gov.br/prodcert/certificados/lista.asp>, site onde constam todas as luminárias certificadas pelo Inmetro, com 162 empresas e 1481 produtos certificados, encontramos somente três ou quatro empresas que atendem a tensão de operação pedida no Termo de Referência do Edital e nenhuma menção a resistência ao impacto IK09.

A competitividade do certame é amparada pela Lei Geral de Licitações, § 1º, Art. 3º:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

**l - Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo,** inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em





razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5o a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991; [...]. **(Grifo nosso)**.

Portanto, o Ato Convocatório deve ser revisado, possibilitando a competitividade através da oferta de produtos por fabricantes e importadores de luminárias LED que atendam as exigências do Ato Convocatório e das normas vigentes.

## DOS PEDIDOS

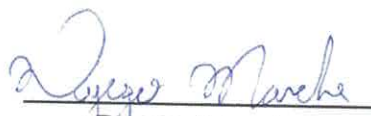
Diante do exposto requer a Impugnante:

- a) Que seja recebida a presente impugnação e analisada em seu mérito;
- b) Que sejam realizadas as adequações solicitadas;
- c) Que seja suspenso o Processo Licitatório até que seja analisada a presente impugnação e alterada as especificações dos itens impugnados, sob pena de estar violando os preceitos constitucionais da legalidade, probidade administrativa, eficiência e igualdade de condições dos licitantes;
- d) Requer, por fim, caso entenda-se por não retificar o edital, que a resposta a presente Impugnação venha devidamente fundamentada, inclusive, com justificativa técnica.

Nestes termos,

Pedimos o deferimento da presente impugnação.

Schroeder, 01 de julho de 2020.

  
Dyego Masche  
CPF: 064.692.189-46  
Procurador

**20.531.686/0001-54**  
OPTIMUS TECHNOLOGY EQUIPAMENTOS  
DE ILUMINAÇÃO LTDA  
Rua Marechal Castelo Branco, 5203  
Sala 01 - CEP 89275-000 - Centro Norte  
Schroeder - Santa Catarina

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE OPTIMUS TECHNOLOGY  
EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO LTDA  
CNPJ nº 20.531.686/0001-54**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4B1X078PLZlodxScqKAM2w&chave2=Jg8cwsph-ckGj5CvU1RA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 54361788997-IRINEU GRADE|02262139946-CLAUDIR SERAFIM|04535088985-LUCIANE MARISA SERAFIM  
01512583928-LEONIR JOHN DE OLIVEIRA

CLAUDIR SERAFIM nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 20/07/1977, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 022.621.399-46, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7.644.336-0, órgão expedidor SSP - PR, residente e domiciliado na RUA DOM PEDRO, 1146, RIO HERN, SCHROEDER, SC, CEP 89275000, BRASIL.

LEONIR JOHN DE OLIVEIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 10/02/1973, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 015.125.839-28, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5.970.030-8, órgão expedidor SSP - PR, residente e domiciliado na RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 988, CENTRO, SCHROEDER, SC, CEP 89275000, BRASIL.

LUCIANE MARISA SERAFIN nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 12/11/1982, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº 045.350.889-85, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 8245511, órgão expedidor SESP - PR, residente e domiciliada na RUA CRISTIANE ZERBIN, 269, CENTRO SUL, SCHROEDER, SC, CEP 89275000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial OPTIMUS TECHNOLOGY EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205314486, com sede Rua Carlos Zerbin, 105, Rio Hern, Schroeder, SC, CEP 89.275-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 20.531.686/0001-54, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

#### ENDEREÇO

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à Rua Marechal Castelo Branco, nº 5203, Sala 01, Bairro Centro Norte, Schroeder, SC, CEP 89.275-000.

#### OBJETO SOCIAL

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

- A) FABRICAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO;
- B) FABRICAÇÃO DE LÂMPADAS;
- C) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;
- D) SERVIÇOS DE ENGENHARIA, NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA.

Req: 81900001314768

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

29/10/2019

Certifico o Registro em 29/10/2019

Arquivamento 20195458850 Protocolo 195458850 de 25/10/2019 NIRE 42205314486

Nome da empresa OPTIMUS TECHNOLOGY EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documents/autenticacao.aspx>

Chancela 160855335302766

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/10/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;





**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE OPTIMUS TECHNOLOGY  
EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO LTDA  
CNPJ nº 20.531.686/0001-54**

**QUADRO SOCIETÁRIO**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** IRINEU GRADE, admitido neste ato, brasileiro, nascido em 10.09.1963, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Erich Froehner, 577, Bairro Schroeder I, na Cidade de Schroeder, CEP 89275-000, Estado de Santa Catarina, portador da carteira de identidade nº 5.328.550 SESP/SC e inscrito no CPF sob nº 543.617.889-87.

Retira-se da sociedade o sócio CLAUDIR SERAFIM, detentor de 167.500 (Cento e Sessenta e Sete Mil e Quinhentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 167.500,00 (Cento e Sessenta e Sete Mil e Quinhentos Reais).

Retira-se da sociedade o sócio LEONIR JOHN DE OLIVEIRA, detentor de 167.500 (Cento e Sessenta e Sete Mil e Quinhentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 167.500,00 (Cento e Sessenta e Sete Mil e Quinhentos Reais).

Retira-se da sociedade a sócia LUCIANE MARISA SERAFIN, detentora de 335.000 (Trezentas e Trinta e Cinco Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 335.000,00 (Trezentos e Trinta e Cinco Mil Reais).

**CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

**CLÁUSULA QUARTA.** O sócio CLAUDIR SERAFIM transfere a totalidade de 167.500 (cento e sessenta e sete mil e quinhentas) quotas de capital social, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que perfaz o valor nominal total de R\$ 167.500,00 (Cento e Sessenta e Sete Mil e Quinhentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio ingressante IRINEU GRADE, da seguinte forma: ONEROSA, CONFORME INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA E OUTRAS AVENÇAS, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio LEONIR JOHN DE OLIVEIRA transfere a totalidade de 167.500 (cento e sessenta e sete mil e quinhentas) quotas de capital social, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que perfaz o valor nominal total de R\$ 167.500,00 (Cento e Sessenta e Sete Mil e Quinhentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio ingressante IRINEU GRADE, da seguinte forma: ONEROSA, CONFORME INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA E OUTRAS AVENÇAS, dando plena, geral e irrevogável quitação.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE OPTIMUS TECHNOLOGY  
EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO LTDA  
CNPJ nº 20.531.686/0001-54**

A sócia LUCIANE MARISA SERAFIN transfere a totalidade de 335.000 (trezentas e trinta e cinco mil) quotas de capital social, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que perfaz o valor nominal total de R\$ 335.000,00 (Trezentos e Trinta e Cinco Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio ingressante IRINEU GRADE, da seguinte forma: ONEROSA, CONFORME INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA E OUTRAS AVENÇAS, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído: IRINEU GRADE, com 670.000 (Seiscentos e Setenta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 670.000,00 (Seiscentos e Setenta Mil Reais).

Totalizando o valor de R\$ 670.000,00 (Seiscentos e Setenta Mil Reais).

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA QUINTA.** A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a **IRINEU GRADE**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo 1º - O administrador fica investido dos mais amplos poderes e atribuições para praticar todos os atos de gestão da sociedade, ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais, exercendo a administração da sociedade.

Parágrafo 2º - A sociedade poderá ser também representada exclusivamente por PROCURADORES, com prazo fixo e poderes determinados, constituídos pelo ADMINISTRADOR, os quais assinarão isolada ou conjuntamente, conforme o respectivo instrumento de mandato indicar. Exceto as procurações ad-judicia et extra, para outorga de poderes a advogado, que poderão ser sem prazo fixo.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA SEXTA.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação,

Req: 81900001314768

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

29/10/2019

Certifico o Registro em 29/10/2019

Arquivamento 20195458850 Protocolo 195458850 de 25/10/2019 NIRE 42205314486

Nome da empresa OPTIMUS TECHNOLOGY EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 160855335302766

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/10/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE OPTIMUS TECHNOLOGY  
EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO LTDA  
CNPJ nº 20.531.686/0001-54**

peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA SÉTIMA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece GUARAMIRIM/SC.

**CLÁUSULA OITAVA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO: OPTIMUS TECHNOLOGY EQUIPAMENTOS DE  
ILUMINAÇÃO LTDA**

**CAPÍTULO I**

**Da denominação social, sede, objeto, início e prazo.**

- Cláusula 1ª - A sociedade adotará a denominação social de OPTIMUS TECHNOLOGY EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO LTDA.
- Cláusula 2ª - A sociedade terá sua sede à Rua Marechal Castelo Branco, nº 5203, Sala 01, Centro Norte, SCHROEDER, SC, CEP 89.275-000.
- Cláusula 3ª - A sociedade iniciou suas atividades em 01.07.2014.
- Cláusula 4ª - A sociedade terá por objeto as seguintes atividades:  
A) FABRICAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO;  
B) FABRICAÇÃO DE LÂMPADAS;  
C) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;  
D) SERVIÇOS DE ENGENHARIA, NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA.
- Cláusula 5ª - A sociedade será por prazo indeterminado.





**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE OPTIMUS TECHNOLOGY  
EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO LTDA  
CNPJ nº 20.531.686/0001-54**

**CAPÍTULO II**

**Do capital social e da responsabilidade dos sócios**

Cláusula 6ª - O capital social é de R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais), dividido em 670.000 (seiscentas e setenta mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído e já totalmente integralizado pelos sócios em moeda-corrente do país:

<b>NOME DOS SÓCIOS</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>VALOR R\$</b>
IRINEU GRADE	670.000	670.000,00
<b>TOTAIS</b>	<b>670.000</b>	<b>670.000,00</b>

Cláusula 7ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CAPÍTULO III**

**Da administração e remuneração dos administradores**

Cláusula 8ª - A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** a **IRINEU GRADE**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo 1º - O administrador fica investido dos mais amplos poderes e atribuições para praticar todos os atos de gestão da sociedade, ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais, exercendo a administração da sociedade.

Parágrafo 2º - A sociedade poderá ser também representada exclusivamente por **PROCURADORES**, com prazo fixo e poderes determinados, constituídos pelo **ADMINISTRADOR**, os quais assinarão isolada ou conjuntamente, conforme o respectivo instrumento de mandato indicar. Exceto as procurações *ad-judicia et extra*, para outorga de poderes a advogado, que poderão ser sem prazo fixo.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE OPTIMUS TECHNOLOGY  
EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO LTDA  
CNPJ nº 20.531.686/0001-54**

Cláusula 9ª - Pelo exercício da administração, terá o administrador direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", cujo valor será fixado de comum acordo entre os sócios.

Parágrafo único – Os sócios podem deliberar em conjunto com o administrador, de comum acordo, pela não retirada de pró-labore.

**CAPÍTULO IV**

**Do exercício social, prestação de contas, distribuição de lucros e prejuízos**

Cláusula 10 - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula 11 - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão, em assembleia ou reunião de sócios, sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. Os documentos relativos à assembleia ou reunião de que trata o *caput* deverão ser postos à disposição dos sócios com antecedência mínima de trinta dias.

Cláusula 12 - A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, que poderá ser desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo único - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula 13 - Os prejuízos que por ventura se verificar serão mantidos em contas especiais para serem amortizadas nos exercícios futuros, ou serão suportados pelos sócios até o valor das cotas do capital social de cada um.

**CAPÍTULO V**

**Do aumento e diminuição do capital, cessão de quotas, alterações contratuais e morte dos sócios**

Req: 81900001314768

Página 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/10/2019

Arquivamento 20195458850 Protocolo 195458850 de 25/10/2019 NIRE 42205314486

Nome da empresa OPTIMUS TECHNOLOGY EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 160855335302766

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/10/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

29/10/2019



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE OPTIMUS TECHNOLOGY  
EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO LTDA  
CNPJ nº 20.531.686/0001-54**

- Cláusula 14 - Em caso de aumento de capital, terão preferência os quotistas para subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuírem, podendo ainda ser usados os fundos legais previstos em lei.
- Cláusula 15 - Em caso de diminuição de capital poderá ser proporcional e igual a cada quota.
- Cláusula 16 - As quotas do capital social não poderão ser alienadas a terceiros estranhos à sociedade sem que seja dado direito de preferência aos sócios que nela permanecerem, sendo-lhes assegurada tal preferência em igualdade de condições, preço por preço.
- Cláusula 17 - As deliberações da sociedade poderão ser efetuadas através reunião de sócios, convocados por escrito e nos prazos legais, quando a lei não exigir que seja em assembleia.
- Cláusula 18 - Nas omissões do Capítulo IV da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 a sociedade adotará supletivamente as normas da sociedade anônima.
- Cláusula 19 - A maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, poderá excluir sócio por justa causa, mediante alteração contratual, precedida de reunião ou assembleia especialmente convocada, sendo os haveres do sócio excluído apurados e liquidados na forma do artigo 1031 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.
- Cláusula 20 - Em caso de falecimento de um dos sócios a sociedade não se dissolverá, assumindo as cotas do "de cujos", seus herdeiros legais. Inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado na forma do artigo 1.031 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

**CAPÍTULO VI  
Das disposições gerais**

- Cláusula 21 - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE OPTIMUS TECHNOLOGY  
EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO LTDA  
CNPJ nº 20.531.686/0001-54**

crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, parágrafo 1º, CC/2002).

Cláusula 22 - Fica eleito o foro da comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, para dirimir dúvidas e resolver conflitos deste instrumento.

Cláusula 23 - Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de conformidade com as disposições legais aplicáveis.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SCHROEDER/SC, 29 de AGOSTO de 2019.

---

LEONIR JOHN DE OLIVEIRA  
Sócio Retirante

---

CLAUDIR SERAFIM  
Sócio Retirante

---

LUCIANE MARISA SERAFIN  
Sócia Retirante

---

IRINEU GRADE  
Sócio Ingressante e Administrador

Req: 81900001314768

Página 8



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/10/2019

Arquivamento 20195458850 Protocolo 195458850 de 25/10/2019 NIRE 42205314486

Nome da empresa OPTIMUS TECHNOLOGY EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 160855335302766

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/10/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

29/10/2019





195458850

### TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	OPTIMUS TECHNOLOGY EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO LTDA
PROTOCOLO	195458850 - 25/10/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

#### MATRIZ

NIRE 42205314486  
CNPJ 20.531.686/0001-54  
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/10/2019  
SOB N: 20195458850

#### EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20195458850

#### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01512583928 - LEONIR JOHN DE OLIVEIRA

Cpf: 02262139946 - CLAUDIR SERAFIM

Cpf: 04535088985 - LUCIANE MARISA SERAFIN

Cpf: 54361788987 - IRINEU GRADE



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/10/2019

Arquivamento 20195458850 Protocolo 195458850 de 25/10/2019 NIRE 42205314486

Nome da empresa OPTIMUS TECHNOLOGY EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 160855335302766

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/10/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

29/10/2019



**OUTORGANTE:**

**Optimus Technology Equipamentos de Iluminação LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 20.531.686/0001-54, e com inscrição estadual nº 257.390.820 situada à Rua Marechal Castelo Branco, nº5203, sala 01, Bairro Centro, cidade de Schroeder, estado de Santa Catarina, CEP 89.275-000, neste ato representado por seu representante legal Irineu Grade, portador da cédula de CPF nº 543.617.889-87 e RG 5.328.550.

**OUTORGADOS:**

**DYEGO MASCHE**, solteiro, residente e domiciliado na Rua Henrique Fernando Germano Mielke, nº135, bairro Vieiras, Jaraguá do Sul, SC, CEP: 89.256-570 – portador da cédula de CPF nº 064.692.189-46.

**FABRÍCIO PAZ VIEIRA**, casado, residente e domiciliado na Rua Ponte Pênsil, 512, bairro Centro, Schroeder, SC, CEP: 89.275-000 – Portador da cédula de CPF nº 024.361.199-45.

**GILSON MASKE**, casado, residente e domiciliado na Rua 03 de outubro, 247 – Servidão, bairro Centro Norte, Schroeder, SC, CEP: 89.275-000 – Portador da cédula de CPF nº 928.652.169/34.

**Exercere isoladamente os seguintes poderes:**

**PODERES:**

a) Aos quais conferem poderes amplos, gerais e ilimitados para gerir e administrar todos os bens, negócios e interesses, presentes e futuros do outorgante, representando-o ativa e passivamente em todos os atos, contratos e instrumentos que demandem sua presença, outorga, anuência e assinatura, para comprar, vender, alugar, administrar, ceder, transferir, dar em pagamento, doar, permutar, dividir, financiar, hipotecar, rerratificar; compromissar ou por qualquer forma ou título, alienar ou onerar seus bens móveis, imóveis, semoventes, quotas, frações ideais, créditos, direitos, ações e apólices, podendo ajustar preços, prazos, juros, multas, foro, e demais condições; passar recibos e dar quitações, contrair empréstimos, prestar fianças, oferecer garantias, confessar dívidas, assumir obrigações e encargos; descrever bens, transmitir posse, domínio, direito e ação; responder pela evicção legal, assinar recibos e dar quitações; aceitar, outorgar e assinar escrituras, termos, contratos, alterações, distratos, guias, rescisões, requerimentos, rerratificações, plantas, aditamentos e demais documentos; autorizar inscrições, matrículas, transcrições, averbações, desmembramentos, remembramentos, cancelamentos e demais atos necessários; representá-lo perante as repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, embaixadas, consulados, alfândegas, companhias, sociedades, juntas





comerciais, quaisquer cartórios, ofícios e tabelionatos, Receita Federal do Brasil, Ministérios em geral, instituições, fundações, inclusive o DENATRAN, CONTRAN e DETRAN, IPEA, ANATEL, Correios, Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), companhias de seguro, sindicatos, inspetorias de trânsito, delegacias de Roubos e Furtos, Secretarias de Segurança Pública, além de companhias telefônicas, de televisão, de internet, de água, de gás e de luz, para requerer, alegar, promover e assinar o que preciso for, levantar e receber benefícios, pensões e aposentadorias, pagar impostos, taxas e demais contribuições; Requerer certidões, alvarás diversos e demais autorizações, acompanhar e dar andamento a processos, pedir vistas, cumprir exigências, tomar ciência de despachos; utilizar dos poderes para transigir, alegar, desistir, confessar, firmar acordos e compromissos, receber, quitar, prestar declarações; Representar em licitações, interpor recursos, pedir vistas de processos, assinar contratos, recibos e propostas, enfim, praticar todos os demais atos necessários ao justo e perfeito desempenho do presente mandato, por mais especiais que sejam, o que tudo dará o outorgante por bom, firme e valioso.

**Esta procuração é válida 30/12/2020.**

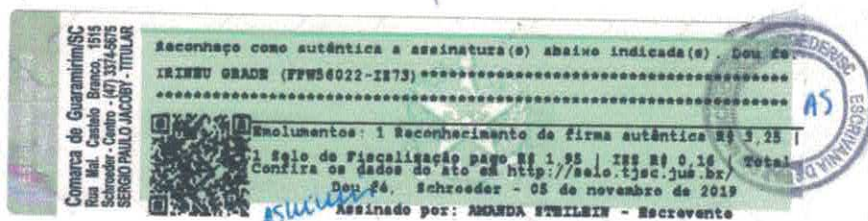
Declaramos cientes não só da responsabilidade civil e criminal decorrente da inveracidade das informações prestadas nesta procuração, como também das sanções civis e penais a que me sujeito, caso este instrumento de mandato exorbite os limites de poder que a mim é permitido delegar.

Schroeder (SC), 05 de Novembro de 2019.

Schroeder/SC



**Optimus Technology Equipamentos de Iluminação LTDA**  
Irineu Grade  
CPF 543.617.889-87



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DE SANTA CATARINA  
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA  
 INSTITUTO GERAL DE PERICIA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

MOLEBRAR DIREITO

FROTIPIO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5.328.550 DATA DE EXPEDICAO 08/FEV/2018

NOME IRINEU GRADE

FILIAÇÃO ARTUR GRADE  
 HILDEGART GRADE

NATURALIDADE IBICARÉ SC DATA DE NASCIMENTO 10/09/1963

DOC. ORIGEM CERT. NASC. 8250 LV A 14 FL 178  
 CART. HELENO - IBICARÉ SC

CPF 543.617.889-87

JARAGUÁ DO SUL - SC

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Paulo Henrique dos Santos  
 Perito Criminal  
 Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC

Autentico e presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,55 | 1 Selo de Fiscalização Pago (FMS77074-4289) = R\$ 1,95 | Total = R\$ 5,50 | Recibo N° 240405

Selo Digital de Fiscalização FMS77074-4289

Confira os dados do ato em <http://selo.tjcc.jus.br/>

Dou fé, Schroeder - 07 de junho de 2019

Assinado por: AMANDA STEILEIN - Escrevente

Comarca de Guaraniá/SC  
 Rua Mal. Costello Branco, 1515  
 Schroeder - Centro - (47) 3374-8875  
 SERGIO PAULO JACOBY - TITULAR

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CMJ 02.870-8

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.030/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 104981012191412190855-1; Data: 10/12/2019 14:17:27

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJM60101-JV2A;  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
CARTeira NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME  
DYRGO MASCHI

DOC. IDENTIFIC. ORIG. EMISSOR  
5627812 SESPDC SC

CNPJ  
064.692.189-46 DATA NASCIMENTO  
20/05/1990



FILIAÇÃO  
ALVARO MASCHI  
CLEOMIR LUCIA MASCHI

PERMISSÃO  
VEICULO  
ACC  
CAT. AMB  
AM

IP REGISTRO  
04598398919

VALIDADE  
28/03/2024

EMISSÃO  
15/07/2009

OBSERVAÇÕES  
A

*Dyrigo Maschi*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
JARAGUÁ DO SUL, SC

DATA DE EMISSÃO  
02/04/2019

*Sandra Mara Pereira*  
Sandra Mara Pereira  
Chefe do Serviço de Registro  
ASSINATURA DO EMISSOR

5672741656  
SC144205491

SANTA CATARINA

DENATRAN CONTAN

VALIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
1833940240

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1833940240

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
CARTeira NACIONAL DE HABILITAÇÃO